



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 701/2012

DETERMINA A PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NA INTERNET, DAS RELAÇÕES NOMINAIS E DAS TABELAS DE VALORES DOS SUBSÍDIOS, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO DE 2012, NA FORMA DOS ANEXOS I A XV.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.19, XVIII, b, da Resolução Nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 6º do Art.39 da Constituição Federal, na forma do qual “os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos”;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts.162-A, 162-B e 162-C da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação, no Diário Oficial do Estado e na Internet, das relações nominais dos servidores públicos e aposentados do Quadro Único do Poder Legislativo, dos ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, dos Deputados Estaduais e Pensionistas Parlamentares e das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços (folha 8), e das tabelas dos valores

individuais e totais, dos subsídios e das remunerações dos cargos efetivos e comissionados, funções gratificadas, proventos e prestações de serviços (folha 8), referentes ao mês de janeiro de 2012, na forma, respectivamente dos Anexos I a V e VI a XV.

Cumpra-se.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de janeiro de 2012.

Dep. Roberto Cláudio - PRESIDENTE
Dep. Dr. Sarto - PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)
Dep. Manoel Duca - 2º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)
Dep. José Albuquerque - 1º SECRETÁRIO
Dep. Neto Nunes - 2º SECRETÁRIO
Dep. Teo Menezes - 3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)
Dep. Ely Aguiar - 4º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 31 de janeiro de 2012.

Ver anexos.